



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº *02* /2002

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar que todos os servidores desta Unidade observem o contido na Portaria nº 187, de 14.3.2002, do Advogado-Geral da União, fazendo constar inclusive em seus documentos: PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, *08* de abril de 2002


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador-Regional

Nº 105, de 13 de março de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da Argentina no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 26 de abril de 2002, de uma aeronave Boeing B-707, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de tropas da ONU, procedente de Buenos Aires, Argentina, com destino à Ilha do Sal, no Cabo Verde, regressando dia 29 seguinte, procedente das Ilhas Canárias, na Espanha, com pouso em Salvador, de onde decolará com destino a Buenos Aires;

Nº 106, de 13 de março de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da República do Paraguai no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 17 de março de 2002, de uma aeronave Boeing 707, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, procedente de Assunção, no Paraguai, com destino a Bogotá, na Colômbia, regressando dia 19 seguinte, com destino a Assunção. Autorizo. Em 14 de março de 2002.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Transferência indireta do controle societário das entidades abaixo mencionadas, concessionárias de serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda média:

- Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Exposição de Motivos nº 142, de 19 de fevereiro de 2002, e processo nº 53740.000396/2001);

- Rádio Paranavál Ltda., na cidade de Paranavál, Estado do Paraná (Exposição de Motivos nº 143, de 19 de fevereiro de 2002, e processo nº 53740.000190/2001);

II - de sons e imagens:

- Televisão Cidade Verde Ltda., na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Exposição de Motivos nº 178, de 25 de fevereiro de 2002, e processo nº 29118.000412/88). Autorizo. Em 14 de março de 2002.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE MARÇO DE 2002

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º, da aludida Lei Complementar, e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º É desativada a Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro (PURJ), ficando suas competências absorvidas pela Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro (PRURJ).

§ 1º Passam ao Procurador Regional da União no Rio de Janeiro as atribuições do Procurador-Chefe da União no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º São lotados na PRURJ os Advogados da União e Assistentes Jurídicos das respectivas carreiras da Advocacia-Geral da União anteriormente lotados na Procuradoria desativada.

§ 3º Os Assistentes Jurídicos e Procuradores da Fazenda Nacional designados representantes judiciais da União nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993, em exercício na Procuradoria desativada e na PRURJ, passam a atuar na área de abrangência da Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro, em primeira e segunda instâncias, e sob a supervisão desta.

§ 4º Os demais servidores em exercício na Procuradoria desativada terão exercício na Procuradoria Regional que absorveu as suas competências.

Art. 2º São remanejados para a PRURJ os cargos em comissão da Procuradoria desativada e as Gratificações Temporárias (GT) destinadas a esta.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral de Administração (DGA) da Advocacia-Geral da União (AGU) deverá providenciar, se necessário, os apostilamentos aos atos de nomeação.

Art. 3º Os bens móveis destinados a uso da Procuradoria desativada são transferidos à PRURJ, ficando afetados a esta os bens móveis da União destinados à Procuradoria desativada.

Parágrafo único. A Unidade Regional de Administração da Diretoria-Geral de Administração da AGU no Rio de Janeiro (URA/RJ) efetuará, no prazo de trinta dias, o inventário dos bens móveis mencionados no caput e providenciará os termos de entrega e de responsabilidade correspondentes.

Art. 4º Passam à responsabilidade da PRURJ os direitos e obrigações eventualmente assumidos pela Procuradoria desativada, decorrente de contratos ou convênios por estes celebrados em nome da União ou da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. Incumbe à URA/RJ relacionar os contratos e convênios de que trata este artigo, fazendo as comunicações necessárias à PRURJ e aos contratantes ou convenientes, providenciando, se necessário, as alterações dos respectivos contratos e convênios.

Art. 5º O Procurador Regional da União no Rio de Janeiro, no prazo de quinze dias, apresentará ao Advogado-Geral da União proposta de estrutura organizacional provisória da PRURJ, considerada a absorção da PURJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA MENDES

(Of. El. nº 447/2002)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 18, DE 5 DE MARÇO DE 2002 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS, Substituto, no uso de sua competência e das atribuições estabelecidas pelas Portarias nº 422, de 8.10.1997, nº 534, de 10.11.1998, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e na forma do disposto no art. 3º da Resolução nº 2.427, de 1º.10.1997, do Banco Central do Brasil, divulga informações para efeito do Zoneamento Agrícola, contemplando cronograma de plantio por espécie agrícola, combinado com ciclo da planta e tipo de solo, classificado conforme sua capacidade de retenção hídrica, observado, ainda, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 22.12.2000, desta Secretaria:

Art. 1º - Lavouras não irrigadas - Trigo - Safra 2002 - Estado do Paraná.

Art. 2º - As pertinentes discriminações estão contidas em anexo, observado o disposto nas Resoluções nº 2.403 e 2.422, de 25.6 e 10.9.1997, respectivamente, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

EDISSON JOÃO ALVES

ANEXO

Zoneamento Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PARANÁ TRIGO NÃO IRRIGADO Safra 2002

Portaria nº 18, de 5.3.2002

1. TIPOS DE SOLOS APTOS PARA O PLANTIO

Tipo 2: Latossolos Vermelho Escuros (< 35% de argila), Vermelho Amarelos, Vermelho Escuros com textura argilosa (> 35% de argila) e Latossolos Roxos

Tipo 3: Podzólicos Vermelho Amarelos, Vermelho Escuros, Cambissolos Eutróficos e Solos Aluviais

2. PERÍODOS FAVORÁVEIS DE PLANTIO

Table with 13 columns for months (1-13) and 3 rows for 'Períodos', 'Dias', and 'Meses'.

A época de plantio indicada pelo zoneamento não será prorrogada ou antecipada em hipótese alguma. No caso de ocorrer algum evento atípico à época indicada (p.ex.: seca excessiva que impeça o preparo do solo e semeadura ou excesso de chuvas que não permita o trânsito de máquinas na propriedade), recomenda-se nos produtores...